

MANUAL DE CONDUTA

Associação Brasileira de Operações Aeromédicas



SUMÁRIO

QUEM SOMOS

Após três anos de atividade como uma Comissão Temática da Associação Brasileira de Aviação Geral (ABAG), a Associação Brasileira de Operadores Aeromédicos – ABOA, foi finalmente fundada e apresentada durante a LABACE em 2018.

Seu principal objetivo é fomentar o desenvolvimento do setor aeromédico no Brasil, melhorando as condições práticas e operacionais, de modo a agilizar o atendimento pré-hospitalar, o transporte inter-hospitalar e o transporte de órgãos humanos e tecidos, reduzindo as mortes e sequelas, uma real necessidade de um país com as dimensões e as carências do Brasil.

A ABOA pretende ser a organização sem fins lucrativos que orientará a modernização dos marcos regulatórios da aviação e da saúde e servirá como órgão certificador dos complexos processos que envolvem o setor aeromédico, possibilitando a integração entre os setores público e privado.



INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios e normas comportamentais que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da **Associação Brasileira de Operações Aeromédicas (ABOA)** quando isso envolver ou puder de qualquer forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio da organização.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da ABOA como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

Por meio deste Código de Conduta Ética, a ABOA objetiva reforçar sua identidade organizacional, composta por sua missão, visão e valores, além do respeito à legislação e Regimento Interno que complementam este documento.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

MISSÃO

Promover a modernização dos marcos regulatórios para o setor aeromédico e fomentar o conhecimento, buscando sempre as melhores práticas e o intercâmbio de informações entre seus associados e apoiadores, realizando cursos, seminários e congressos.



VISÃO

Trabalhar pelo interesse de organizações públicas e privadas, atuando como facilitador, com foco na modernização da legislação, na implantação das melhores práticas aeromédicas e na certificação dos melhores padrões internacionais de excelência para o setor.



VALORES

Modernização, integração, segurança, educação, padronização, infraestrutura, conscientização e treinamento.



COMPROMETIMENTO

As diretrizes deste Código devem ser observadas por todos os integrantes da ABOA, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

Ao ficar ciente de atividades que contrariem o Código de Conduta Ética, informe imediatamente seu superior, o Canal de Denúncias alocado no site ou diretamente o Departamento Jurídico.

A ABOA tem o compromisso de proteger os direitos individuais e principalmente o sigilo de quem, de boa-fé, relate infrações ao Código de Conduta ética e venham:

- Relatar o que acreditam ser uma violação do Código, de políticas ou da lei;
- Levantar uma questão de conformidade ou procurar orientação sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação particular;
- Auxiliar na investigação de uma possível violação ao Código.



RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA EXECUTIVA

O líder deve servir de exemplo para sua equipe. A liderança deve ser exercida com responsabilidade, dentro dos limites e das bases da boa comunicação e do bom relacionamento. Por isso é essencial que os líderes apoiem, esclareçam, inspirem e motivem a equipe a adotar a postura ética esperada.

O respeito conquista-se pelo exemplo. Espera-se que os líderes promovam, por meio das próprias atitudes, a difusão e a prática das regras deste Código de Conduta Ética, sendo ao mesmo tempo, exemplo e porta-vozes da conduta esperada.

RESPONSABILIDADE ENTRE VOLUNTÁRIOS

Nos trabalhos realizados em conjunto, é importante a colaboração e o empenho de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe.

É obrigação das partes interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com Código de Ética e as normas com ele relacionadas, bem como comunicar violações das quais tenha conhecimento.



RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

É expressamente vedado a todos os integrantes da ABOA efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais, associados, prestadores de serviço, fornecedores e outras associações, em detrimento dos demais, bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

● **Relação com Associado**

Os associados devem ser tratados com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O associado deve obter respostas, ainda que negativa, às suas solicitações de forma adequada e no prazo.

● **Relação com prestadores de serviço e fornecedores**

A relação com estes deve ser duradoura, sem prejuízos dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência. A escolha e contratação de fornecedores deve ser sempre baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos observadas às necessidades da ABOA.

● **Relações com o Poder Público**

É expressamente vedado a todos os integrantes da ABOA oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros. Recomenda-se a presença de três integrantes da ABOA em toda e qualquer reunião com o Poder Público.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Os integrantes da ABOA recebem informações que devem ser usadas tão somente para fins de cumprimento do trabalho voluntário e, a menos que estejam publicamente disponíveis, são consideradas confidenciais. Esta obrigação continua mesmo depois que o integrante deixa a organização.

Os assuntos que norteiam as operações da ABOA não devem ser tratadas em público como, por exemplo, em elevadores, restaurantes, corredores, ao usar os telefones celulares, etc. Não revele informações de uso interno e restrito da ABOA a ninguém, exceto quando devidamente autorizado ou sob demanda de Órgãos Públicos e/ou Poder Judiciário.

As partes interessadas devem pressupor que as informações da ABOA são confidenciais, a menos que estejam certas de que a instituição as divulgou publicamente. Além disso, todos os arquivos, registros e cadastros criados ou adquiridos durante o trabalho voluntário são propriedade da ABOA.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas da ABOA são de sua propriedade exclusiva. O integrante deve estar ciente de que a instituição tem acesso a registros e ao e-mail, e deve utilizá-los na mais estrita obediência à legislação vigente - LGPD 13.709/2018.

Nenhum funcionário ou parte interessada pode apropriar-se de bens ou recursos da ABOA nem os utilizar para benefício próprio ou alheio.

O furto roubo ou fraude que atinjam o patrimônio da ABOA, tangível ou intangível, deve ser comunicado imediatamente. O agente estará sujeito a rompimento de contrato e penalidades previstas em Lei.

ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

A ABOA compromete-se com a promoção de locais de trabalho seguros, saudáveis, inclusivos e livres de discriminação e assédios praticados física ou verbalmente, baseados em raça/cor, sexo, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro status protegido pela lei aplicável.

O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação de trabalho, a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

O assédio sexual ocorre quando existe alguma forma de pressão (coerção) de caráter sexual praticada, geralmente, por uma pessoa detentora de algum cargo, informação ou influência sobre a outra, seja por meio de ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade, que dificulte a condição da pessoa assediada em tomar uma decisão diante das suas próprias convicções.

Cabe aos líderes e voluntários serem o exemplo, tratando a todos de modo justo e transparente, evitando situações de constrangimento.

Dúvidas

As diretrizes deste Código de Conduta permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia-dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o voluntário da área deverá ser consultado ou Departamento Jurídico.

Violações

É esperado que os voluntários cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias. O voluntário que violar uma conduta, prática ou política da ABOA estará sujeito à ação disciplinar, podendo ser excluído da associação. O voluntário que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa deverá levar tal fato a conhecimento por meio do Canal de Denúncias para devidas tratativas e consequências.

Disposições Gerais

Este Código de Conduta vigorará a partir desta data. Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste Código através do site (www.aboa.med.br)
Nenhum voluntário poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Este Código de Conduta entrará em vigor em setembro de 2021

TERMO DE COMPROMISSO

Nome: _____

Empresa: _____

Entendo que este MANUAL DE CONDUTA reflete o compromisso de profissionalismo e transparência. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente durante todo o voluntariado.

Eu afirmo ter recebido um exemplar do MANUAL DE CONDUTA, lido o documento e tirado possíveis dúvidas sobre os itens descritos no presente texto. Declaro que estou de acordo com seu conteúdo e comprometo-me a seguir e cumprir todos os dispositivos aqui definidos.

Assinatura do voluntário

Data: ___/___/___

Associação Brasileira de Operações Aeromédicas

